



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 07/2017

DECISÃO: 204/2017 - CEEE

PROCESSO: 311185/2017

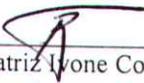
INTERESSADO: ANA ZELIA DE SOUZA TELES

EMENTA: Registro de ART Fora de Época.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo em epígrafe, que trata de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para regularização de obra e serviço concluído. Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro 1977 e a Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013. **DECIDIU**, por unanimidade, ser FAVORÁVEL ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica, realizada após a conclusão do serviço, desde que a profissional ANA ZELIA DE SOUZA TELES proceda com o pedido de Revisão de Atribuição, incluindo o Art. 09º da Resolução 218/73, de modo que possa executar as atividades elencadas na área de eletrônica, verificadas na ART. Após isso, devem ser pagas todas as taxas e multa prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro 1977. Ressaltamos que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no Atestado, conforme “Check List” constante do “Manual de Procedimentos Operacionais”, anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011. Coordenou a sessão e relatou o presente processo a Conselheira Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos Votaram favoravelmente os (as) Senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista. Mário Couto Soares, Eng. Eletricista. Fernando Augusto Silva de Lima. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28/09/2017.


Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE